



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.538/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.383/2021 de 17 de junho de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.432/2022 de 14 de dezembro de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial no valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, das seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIAL				Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPARTAMENTO DA SAUDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
10.301.0002.2.046			FARMACIA SOCIAL	
3.3.90.39.00	2	xxx	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 200.000,00
TOTAL				

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO**, no valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, das seguintes dotações:

ANULAÇÃO				VALOR – R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPARTAMENTO DA SAUDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
10.301.0002.2.046			FARMACIA SOCIAL	
3.3.90.32.00	1	114	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 200.000,00
TOTAL				

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.